

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/42342

### Aditivo nº 22/2023-AS

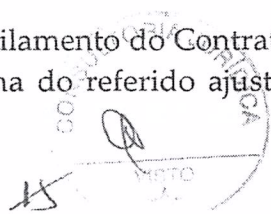
**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2021-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO, e, do outro lado, a empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.295.172/0001-85, neste ato representada por EMMERSON RICIERI BRITO, inscrito no CPF nº 736.174.746-91, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2020/42342, aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2021-S, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato original nº 07/2021-S fica prorrogado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 15 de março de 2023, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

**Parágrafo único:** O CONTRATANTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal de pagamento, após apostilamento do Contrato nº 07/2021-S, será reajustado, conforme previsto na Cláusula Décima do referido ajuste, Aditivo nº 22/2023-AS





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/42342

com base na variação do INPC/IBGE.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor global reajustado, decorrente do presente aditamento, é de R\$ 1.542.117,60 (hum milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos), que será atendido por meio da Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Fonte 1.501.0.113 / 1.760.0.120 / 2.501.0.313 / 2.760.0.320 / 2.755.0.326, Projeto/Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelementos 40.02/40.05, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 1323/1324..

**CLÁUSULA QUARTA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 14 de MARÇO de 2023.

**CONTRATANTE:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente

EMMERSON RICIERI  
BRITO:73617474691

Assinado de forma digital por EMMERSON RICIERI  
BRITO:73617474691  
Dados: 2023.03.10 07:24:23 -03'00'

**CONTRATADA:**

MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA  
EMMERSON RICIERI BRITO  
CPF nº 736.174.746-91

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº